



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68, de 2024

Apresentação: 10/07/2024 13:09:14.223 - PLEN
EMP 703 => PLP 68/2024

EMP n.703

EMENDA Nº _____

Dê-se ao art. 256 do substitutivo ao Projeto de Lei Complementar n. 68/2024 a seguinte redação:

“Art. 256. As alíquotas do IBS e da CBS relativas às operações de que trata este capítulo ficam reduzidas em 60% (sessenta por cento).

Parágrafo único. As alíquotas do IBS e da CBS relativas às operações de locação, cessão onerosa e arrendamento de bens imóveis ficam reduzidas em 80% (oitenta por cento)”.

JUSTIFICATIVA

A moradia é um direito garantido na Constituição da República, entre os direitos sociais de todos os brasileiros. Portanto, é competência da União promover programas de construção de moradias e garantir condições habitacionais dignas.

Segundo dados da Síntese de Indicadores Sociais do IBGE, da população que paga aluguel, um quarto dos brasileiros sofre o que se chama de “ônus excessivo” ao comprometer 30% ou mais da renda domiciliar com aluguel de imóvel. Ora, pesquisa da Febraban realizada em 2024 aponta que ter um lar próprio





CÂMARA DOS DEPUTADOS

é a expectativa de melhoria na vida pessoal e familiar de 74% dos entrevistados, confirmando pesquisas anteriores que indicam que ter um imóvel é o sonho de 87% dos brasileiros, como o Censo de Moradia Quinto Andar e o Instituto Datafolha em 2021.

O texto proposto no PLP 68/2024 precisa ser alterado, pois o aumento será de 100% na carga tributária na compra de imóveis, e de 34% nos aluguéis, penalizando ainda mais a população e contrariando o direito constitucional e o desejo da população. Assim, peço o apoio dos pares para a aprovação desta emenda

Sala de Sessões, em de de 2024.

**Deputado Federal AUREO RIBEIRO
Solidariedade/RJ**

